

Lei nº 66. de 4 de novembro de 1950

"Abre crédito adicional de CRH 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica aberto um crédito adicional de CRH 82.500,00 (oitenta e dois e quinhentos cruzeiros) a fim de suplementar no corrente exercício as seguintes verbas:

8.11.0- Comissão de 2% ao Col. Sessureiro s/ arrec. tributaria - (2500,00)	2.500,00
8.13.4-B- Aquisição de placas e plaqueta	3.000,00
8.33.3- Material didático p/ escolas	8.000,00
8.89.4- Obras Publicas em geral	60.000,00
8.99.4-C- Eventuais	9.000,00
	<u>82.500,00</u>

Artº 2º Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

8.00.3- Material de Exped. da Câmara Municipal	3.000,00
8.33.1- Professoras rurais	8.000,00
8.85.0- Encarg. limpeza publica	3.000,00
8.89.2- Aquisição de um veículo	60.000,00
8.91.4 Contrib. ao I.A.P.I e ao I.A.P.T.E.C.	6.000,00
8.99.4b- Salario de familia	2.500,00
	<u>82.500,00</u>

Artº 3º A despesa com a execução do artigo 1º far-se-á por conta das anulações de que trata o artigo 2º.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrario  
Prefeitura Municipal de Inhumas, 4 de novembro de 1950.

Debatida e aprovada em sessão pública  
Pref. Municipal *[Assinatura]*